

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 69/2009.

Apresentado pelo nobre Vereador Gabriel Chalita, o projeto de lei em pauta tem o objetivo de obrigar as escolas públicas da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), do Município de São Paulo, a incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate ao “bullying” escolar.

Em seu artigo 2º, o projeto define “bullying” como a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação à vítima.

O projeto estabelece, ainda, que as escolas deverão manter o histórico das ocorrências de bullying em suas dependências, devidamente utilizado, e enviar relatório, via sistema de monitoramento de ocorrências, à Secretaria Municipal de Educação.

Em sua justificativa, o proponente apresenta fundamentada argumentação, apontando a relevância do tema. Inicia, esclarecendo que o “bullying” é um termo de origem inglesa que significa ameaçar, tyrannizar, oprimir, intimidar e amedrontar. Apresenta, em seguida, razões que corroboram a necessidade de se trabalhar a problemática em pauta, atuando na atenção às vítimas, aos agressores, professores e demais alunos, além de destacar os dispositivos legais e constitucionais que embasam a iniciativa.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

Considerando o elevado interesse público de que se reveste o projeto, a Comissão de Administração Pública consigna voto favorável ao projeto.

Na análise do mérito, considerando a relevância do tema para o ambiente escolar e a necessidade da prevenção, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifesta-se favoravelmente ao projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 28/04/09

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Adolfo Quintas (PSDB)

Francisco Chagas (PT)

José Américo (PT)

Penna (PV)

Quito Formiga (PR)

Souza Santos (PSDB)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Alfredinho (PT)

Claudio Fonseca (PPS)

Marco Aurélio Cunha (DEM)

Netinho de Paula (PC do B)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adilson Amadeu (PTB)

Aurélio Miguel (PR)

Donato (PT)

Florian Pesaro (PSDB)

Gilson Barreto (PSDB)

Wadih Mutran (PP)”